

L E I N° 4.002, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.671, DE 13 DE
FEVEREIRO DE 2006, PARA MODIFICAR A
DESTINAÇÃO FINAL DA TAXA DE TURISMO.**

Art. 1º A lei Municipal nº 1.671, de 13 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º A Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra - aplicará os recursos arrecadados nos projetos e atividades inerentes a sua finalidade institucional.
” (NR)

Art. 2º As Despesas da Fundação de Turismo, obrigatoriamente, serão custeadas pelos recursos do Fundo Municipal de Turismo de Angra dos Reis, devendo ser, caso necessário, realizadas as adequações orçamentárias necessárias ao seu cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito